



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR DI NETTO
VALOR: R\$ 50.000,00.

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise do Controle Interno referente ao Processo Administrativo nº 116/2026, cujo objeto é a contratação, por inexigibilidade de licitação, do cantor **DI NETTO** para apresentação artística no evento de Temporada de Veraneio Praia da Macedônia verão 2026 no **Município de Bernardo Sayão – TO**, a ser realizado em **04 de julho de 2026**.

A contratação se deu com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 1.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que admite inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 74 da Lei nº 1.133/2021 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A análise da documentação constante nos autos do processo demonstra o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação para a modalidade de inexigibilidade, quais sejam:

- **Consagração do artista:** Há comprovação da notoriedade do cantor DI NETTO, por meio de portfólio, mídias digitais, redes sociais, matérias jornalísticas e shows, demonstrando o reconhecimento público e atuação artística relevante.
- **Exclusividade:** O processo apresenta documento firmado por empresário exclusivo, com validade para a data do evento, comprovando a representação legal do artista, atendendo à exigência da contratação direta.
- **Justificativa de preço:** A proposta apresentada no valor de **R\$ 50.000,00** encontra-se compatível com valores praticados para artistas do mesmo porte e foi acompanhada de pesquisa de mercado, conforme documentos anexados ao processo.

ANÁLISE DE REGULARIDADE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Após a verificação da documentação constante no processo, o Controle Interno conclui que:

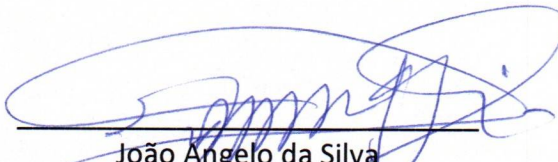
- O processo foi **formalmente instruído**, com todos os documentos exigidos pela legislação pertinente;
- Foi apresentada **justificativa plausível para a inexigibilidade**, conforme os requisitos do art. 74, inciso II da Lei nº 1.133/2021;
- Há **comprovação de exclusividade do representante do artista**, por meio de contrato ou declaração válida;
- Os documentos de **pesquisa de preços** e a **comparação com contratações similares** sustentam a razoabilidade do valor contratado;
- Foram respeitados os princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o Controle Interno **opina pela regularidade** do Processo Administrativo nº 116/2026, referente à Inexigibilidade nº 019/2026, para contratação do show musical com o cantor DI NETTO, ao valor de **R\$ 50.000,00**, a ser realizado em **04 de julho de 2026.**, na Temporada de Veraneio Praia da Macedônia verão 2026 do município de Bernardo Sayão – TO.

Recomenda-se apenas que todas as etapas seguintes (contratação, execução, pagamento e prestação de contas) sejam devidamente acompanhadas e documentadas, visando garantir a total transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

Bernardo Sayão, 19 de junho de 2026.


João Angelo da Silva
Controle Interno
Decreto nº 006/2025